

IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública no trecho urbano da BR-285, compreendido entre o trevo de acesso à UPF e o trevo de acesso à Avenida Perimetral Leste, nas proximidades do IFSul, com fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS

A empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.796.575/0001-89**, com sede no Município de Passo Fundo/RS, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que protocolada dentro do prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 16/2026.

DOS FATOS

A ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA possui interesse em participar da Concorrência Eletrônica nº 16/2026, promovida pelo Município de Passo Fundo/RS, cujo objeto consiste na implantação de sistema de iluminação pública no trecho urbano da BR-285, compreendido entre o trevo de acesso à Universidade de Passo Fundo – UPF e o trevo de acesso à Avenida Perimetral Leste, nas proximidades do IFSul.

Contudo, após análise detalhada do Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, foram identificadas inconsistências que comprometem a competitividade do certame e a exequibilidade da contratação.

Em especial, verificou-se incompatibilidade entre as especificações técnicas exigidas para os postes metálicos e os valores de referência constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

Conforme o Projeto Básico, os postes deverão possuir características técnicas específicas, dentre as quais destacam-se:

- Poste metálico colapsível;
- Altura útil de 10 metros;
- Atendimento à NBR 15.486;
- Estrutura especialmente projetada para absorção de impacto;
- Apresentação de ART;
- Apresentação de projeto técnico específico;
- Apresentação de laudos técnicos;
- Comprovação da colapsibilidade;
- Ensaios de impacto conforme normas EN 12767, NCHRP 350 ou MASH;
- Demais documentos técnicos exigidos pelo memorial descritivo.

Trata-se, portanto, de produto altamente especializado, distinto dos postes metálicos convencionais normalmente empregados em sistemas de iluminação pública.

III – DA INCONSISTÊNCIA NA PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Ao analisar os documentos disponibilizados junto ao processo licitatório, verificou-se que a empresa **Fonini Metalurgia e Iluminação** foi utilizada pela Administração como uma das referências para composição dos preços dos postes constantes da planilha orçamentária.

Entretanto, buscando confirmar a viabilidade do fornecimento dos produtos exigidos no Projeto Básico pelos valores estimados pela Administração, a impugnante realizou contato diretamente com a referida empresa.

Durante os contatos realizados, foi informado pela própria empresa que ela não fabrica nem comercializa os postes com as características técnicas exigidas pelo Projeto Básico, especialmente no que se refere às exigências de colapsibilidade, ensaios de impacto, certificações e documentação técnica exigidas pelo edital.

Além disso, foi informado que a empresa pretendia entrar em contato com o Município para esclarecer a situação e tratar da necessidade de revisão do tema, uma vez que as especificações exigidas não correspondem aos produtos por ela fornecidos.

Tal fato é extremamente relevante, pois demonstra que uma das empresas utilizadas como referência para composição dos preços do certame não fornece o produto efetivamente exigido pela Administração.

Em outras palavras, existem fortes indícios de que a pesquisa de preços utilizada para formação do orçamento estimativo considerou produtos distintos daqueles efetivamente exigidos no Projeto Básico.

IV – DA PESQUISA DE MERCADO REALIZADA PELA IMPUGNANTE

Com o objetivo de verificar a exequibilidade dos preços referenciais constantes da licitação, a impugnante realizou consultas adicionais junto a fabricantes e fornecedores especializados.

Em uma das cotações obtidas, verificou-se que os valores apresentados eram compatíveis com aqueles constantes da planilha orçamentária do Município.

Todavia, o fabricante consultado não possuía os ensaios, laudos técnicos, certificações e documentação necessária para comprovação da colapsibilidade dos postes exigida pelo Projeto Básico.

Assim, embora o preço estivesse próximo ao valor de referência da licitação, o produto não atendia às exigências técnicas do certame.

Posteriormente, foi realizada nova consulta junto a fabricante apta a atender integralmente as especificações previstas no edital.

Nesse caso, o fornecedor possuía toda a documentação necessária, incluindo laudos, ensaios de impacto, comprovações de colapsibilidade e demais exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Entretanto, o valor obtido para fornecimento dos postes, núcleos, braços e frete apresentou custo aproximadamente 200% superior ao valor previsto na planilha orçamentária da licitação.

As cotações obtidas demonstram que:

- Os fabricantes que possuem preços compatíveis com o orçamento não atendem às exigências técnicas;
- Os fabricantes que atendem às exigências técnicas possuem preços significativamente superior aos valores orçados pela Administração.

Dessa forma, resta evidenciado que os valores de referência não refletem a realidade de mercado para os produtos efetivamente especificados.

V – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E DA INEXEQUIBILIDADE DO ORÇAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve promover a ampla competitividade dos certames e elaborar seus orçamentos estimativos com base em valores compatíveis com os praticados pelo mercado.

No presente caso, a manutenção simultânea:

- Das especificações técnicas atualmente exigidas; e
- Dos preços constantes da planilha orçamentária;

gera situação incompatível com a realidade de mercado.

Na prática, os potenciais licitantes ficam diante de duas alternativas:

1. Apresentar proposta compatível com os preços estimados e não atender às exigências técnicas do Projeto Básico;

ou

2. Atender integralmente às especificações técnicas e apresentar proposta substancialmente superior ao orçamento da Administração.

Tal situação restringe a competitividade, compromete a obtenção da proposta mais vantajosa e aumenta significativamente o risco de fracasso do certame.

Além disso, a utilização de preços referenciais incompatíveis com o objeto efetivamente especificado pode resultar em propostas inexecutáveis, futuras solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo na inviabilidade da execução contratual.

VI – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Diante dos fatos apresentados, mostra-se necessária a revisão do edital, especialmente quanto à compatibilização entre as especificações técnicas e os preços de referência adotados pela Administração.

Caso o Município pretenda manter a exigência de postes metálicos colapsíveis com apresentação de ensaios, laudos e certificações específicas, torna-se indispensável a realização de nova pesquisa de mercado junto a fabricantes efetivamente aptos a fornecer tais produtos, com consequente atualização da planilha orçamentária.

Alternativamente, caso a Administração entenda pela manutenção dos preços atualmente estimados, deverão ser revisadas as exigências técnicas do Projeto Básico, adequando-as aos produtos efetivamente disponíveis no mercado dentro da faixa de preços considerada.

A manutenção da situação atual compromete a competitividade, a exequibilidade e a legalidade do certame.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a)** O recebimento e processamento da presente impugnação;
 - b)** A suspensão do andamento da Concorrência Eletrônica nº 16/2026 até a análise definitiva da presente manifestação;
 - c)** A apresentação, pelo Município, dos documentos que embasaram a pesquisa de preços dos postes metálicos, núcleos e braços previstos na planilha orçamentária;
 - d)** A realização de nova pesquisa de mercado junto a fabricantes que efetivamente possuam postes metálicos colapsíveis com os ensaios, laudos e certificações exigidos pelo Projeto Básico;
 - e)** A retificação da planilha orçamentária, adequando os preços referenciais à realidade de mercado dos produtos efetivamente especificados;
- ou, alternativamente,
- f)** A revisão das especificações técnicas constantes do Projeto Básico, adequando-as aos produtos disponíveis no mercado dentro da faixa de preços considerada pela Administração;
 - g)** A republicação do edital e a reabertura dos prazos legais para apresentação das propostas, caso sejam promovidas alterações no orçamento ou nas especificações técnicas;
 - h)** O acolhimento integral da presente impugnação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Passo Fundo/RS, 8 de junho de 2026.

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 11.796.575/0001-89